

APRESENTAÇÃO

Nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lara Teixeira Rios, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e o Diretor da Divisão de Correição, Alisson Moura Luduvice, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Lívia Fátima Gondim Prego, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 29 de julho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo justificado, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Carolline Rebellato Sanches Piovesan.

A correição ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciários de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Fernando Silva de Queiroz Barreto), Secretaria de Governança de Dados (Mateus da Silva Santos) e Secretaria de Saúde (Juliana Soares Guimarães e Rosane Costa Lima).

O edital n. 31/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 19 de agosto de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora lara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional **Rodrigo Dias da Fonseca**

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Fórum Trabalhista de **RIO VERDE**

JUÍZES



JUÍZA TITULAR **Lívia Fátima Gondim Prego**



JUÍZA AUXILIAR DO FORO Carolline Rebellato Sanches Piovesan



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública	4
Dos Magistrados	5
Evolução da demanda processual	7
lgest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabal	ho.10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados	13
Fase de Conhecimento	16
Fase de Execução	21
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	22
Análise de Processos	22
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024	27
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025	29
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região	31
Requisições de Pequeno Valor	32
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores	33
Plano de Contribuição	35
Projeto Garimpo	36
Wiki VT	38
Boas Práticas	39
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada	a 40
Recomendações	42
Destaques e Observações Finais	46
Agradecimento da Corregedora e Encerramento	47

1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população estimada do município de Rio Verde em 2024 é de 238.025 pessoas. Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 11.893 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 68.662 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 23/11/2012.

Municípios Jurisdicionados: Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Data de Instalação do PJe: 23/11/2012.



	Juízes			
Titular	Lívia Fátima Gondim Prego	13/11/2023		
Auxiliar do Foro	Carolline Rebellato Sanches Piovesan	21/07/2025		



Nome	Função	Teletrabalho
Leonardo Craveiro da Costa Campos	Diretor de Secretaria	
Adrianno Wandré de Abreu Pinheiro	Assistente de Juiz	Integral
Tiago Alex dos Santos Cerqueira	Assistente de Secretaria	Integral
Juliana Saraiva de Andrade		Integral
Ana Paula Wong Esteves	Assistente	Integral
Jorge Augusto de Sousa	Assistente de Diretor de Secretaria	
Josimar Santos Cabral	Assistente de Secretaria	

^{*} Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 05.08.2025.

Assinado eletronicamente por: IARA TEIXEIRA RIOS - 10/09/2025 16:13:30

Número do documento: 25091016132999100000006127965

A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de lotação (ideal) de 09 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8°), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 33,33% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.



3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Verde, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 194, 195 e 196, expedidos em 21 de agosto de 2025.

Em relação aos advogados que atuam na Capital, embora regularmente cientificados desta correição ordinária, não foram encaminhadas à Corregedoria Regional, via email, críticas ou sugestões visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, compareceram os advogados Dra. Adriana Ferreira de Paula - OAB/GO - 21.410; Dra. Paula Chaves dos Santos - OAB/GO - 76.412; Dr. Marco Aurélio Oliveira Carvalho - OAB/GO - 49.627; Dra. Nayara Garcia Cruvinel - OAB/GO - 49.401; Dr. Marcel Barros Leão - OAB/GO - 29.482; Dr. Fernando Henrique Rodrigues dos Santos - OAB/GO - 41.417; Dra. Ákilla Priscila Martins de Oliveira - OAB/GO - 66.700; Dra. Laís de Oliveira Silva Alencar - OAB/GO - 64.111; Dra. Jéssyca Freitas Silveira - OAB/GO - 46.049 (Presidente da Comissão); Dr. Alessandro Gil Moraes Ribeiro - OAB/GO - 16.797 (Presidente da OAB de Rio Verde). Na ocasião, foram apresentadas críticas e sugestões para a melhoria da prestação jurisdicional na unidade. As reclamações se concentram na fase de execução dos processos, onde há demora nas respostas de



convênios e a ausência de inclusão das pesquisas patrimoniais nos autos. Também há discordância sobre os procedimentos adotados, que são vistos como "atropelados", e a falta de intimação de atos processuais importantes, como a expedição e o cumprimento de alvarás. Após fornecer os esclarecimentos pertinentes, a Desembargadora Corregedora informou aos advogados que levará o assunto ao conhecimento das magistradas que atuam na unidade, com vistas à possível solução dos problemas apontados. Os participantes também demonstraram satisfação com o atendimento via WhatsApp da Vara do Trabalho, elogiando magistrados e servidores pelo serviço prestado. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como as sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 11h40.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pela magistrada titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

No **Processo Administrativo nº 1948/2024**, foi deferida condição especial de trabalho à Juíza do Trabalho Carolline Rebellato Sanches Piovesan, permitindo o exercício das atividades judicantes exclusivamente em caráter de teletrabalho.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	мотіvo	PERÍODOS
	12-07-2024	31-07-2024	Férias	1º período de 2024
Lúis Fátima Candim Drago	30-11-2024	19-12-2024	Férias	2º período de 2024
Lívia Fátima Gondim Prego	30-03-2025	31-03-2025	Licença Para Tratamento De Saúde	-



01-04-2025	03-04-2025	Licença Para Tratamento De Saúde	-
20-05-2025	27-05-2025	Licença Luto	-
29-05-2025	04-06-2025	Férias	1º período de 2025
11-06-2025	17-06-2025	Férias	1º período de 2025

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 30.09.2025.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
	22/01/2024	10/02/2024	Férias	1º período de 2024
	01/05/2024	20/05/2024	Férias	2º período de 2024
	30/05/2024	30/05/2024	Licença Gestante	-
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	31/05/2024	27/09/2024	Licença Gestante	-
	28/09/2024	26/11/2024	Prorrogação De Licença Gestante	-
	20/01/2025	08/02/2025	Férias	1º período de 2025
	12/07/2025	31/07/2025	Férias	2º período de 2025

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 30.09.2025.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

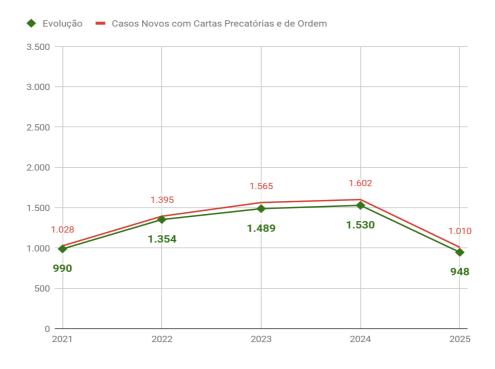
MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Lívia Fátima Gondim Prego	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Lotação)	13/11/2023	-
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	19/02/2024	23/02/2024
Carlos Eduardo Andrade Gratão	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024
Cartos Zuadrao Andrade Gratao	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	12/07/2024	31/07/2024



	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	30/11/2024	19/12/2024
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/01/2025	31/12/2025
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	29/05/2025	17/06/2025
Natália Alves Resende Gonçalves	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	21/07/2025	31/07/2025

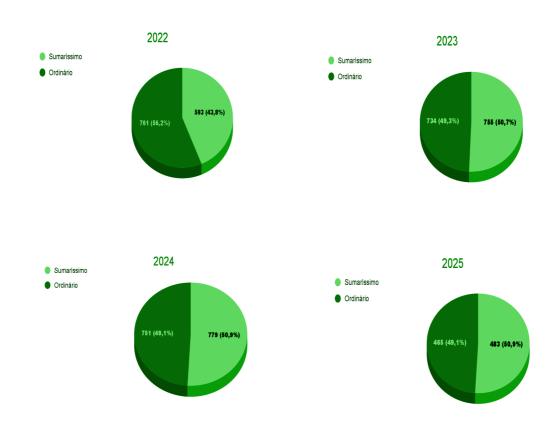
^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM em 06.08.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



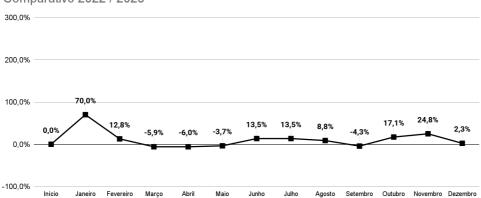
^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.



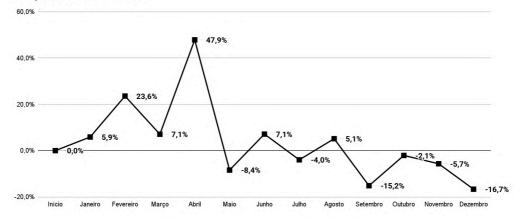


	Sumaríssimo	Ordinário	Total	
2023/2022	162	-27	135	
2023/2022	27,3%	-3,5%	10,0%	
2024/2023	24	17	41	
2024/2023	3,2%	2,3%	2,8%	

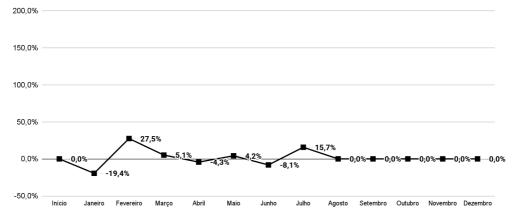
Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024



Comparativo 2024 / 2025





A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.530 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2023, um **aumento na movimentação processual de 2,8% (+41 processos)**. Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.458 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho — 948 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.625 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.



Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 25.07.2025 e referente ao período de 01.07.2024 a 30.06.2025, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: 40º lugar, entre 580 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 3º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 2º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Rio Verde.

	Número do	Faixa de Casos	Acervo	Celeridade	Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Órgão Estatística Formatado	Novos: Jul/2021 a Jun/2024	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
03a - MG -> Betim - 02a Vara	00003	1501 a 2000	0,1762	0,3147	0,4555	0,2415	0,3171	0,3010	35°
13a - PB -> Campina Grande - 03a Vara	00009	1501 a 2000	0,0798	0,2248	0,5730	0,1702	0,4576	0,3011	36°
24a - MS -> Três Lagoas - 01a Vara	00019	1501 a 2000	0,1962	0,2542	0,4243	0,3102	0,3222	0,3014	37°
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	00015	1501 a 2000	0,2129	0,3158	0,3673	0,2547	0,3607	0,3023	38°
11a - AM e RR -> Manaus - 16a Vara	00016	1501 a 2000	0,1303	0,2389	0,4812	0,2442	0,4279	0,3045	39°
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,1648	0,2552	0,4406	0,3134	0,3628	0,3074	40°
13a - PB -> Campina Grande - 02a Vara	00008	1501 a 2000	0,0760	0,1914	0,6359	0,1882	0,4452	0,3074	41°
03a - MG -> Lavras - 01a Vara	07352	1501 a 2000	0,2193	0,2298	0,4215	0,2950	0,3753	0,3082	42°
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,1974	0,2714	0,4756	0,3533	0,2527	0,3101	43°
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,1907	0,3498	0,3906	0,3473	0,2724	0,3102	44°
13a - PB -> João Pessoa - 10a Vara	00029	1501 a 2000	0,1100	0,1851	0,5832	0,2367	0,4399	0,3110	45°
09a - PR -> Rolândia - 01a Vara	00669	1501 a 2000	0,2236	0,2910	0,3115	0,3388	0,3909	0,3112	46°





Número do	Faixa de Casos	Acervo	Outside de	Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST		
TRT -> Vara do Trabalho	Órgão Estatística Formatado	Novos: Jul/2021 a Jun/2024	(Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,3021	0,5410	0,4124	0,4844	0,4815	0,4443	1º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,2920	0,5000	0,5098	0,4059	0,5176	0,4451	2°
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,4472	0,3872	0,5185	0,5468	0,4686	0,4737	3°
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,4673	0,5989	0,5348	0,5611	0,5554	0,5435	4°



7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Data da Última Atualização: 04/08/25 Página 1

18ª Região - GO

Rio Verde - 03a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado	Legado		PJe	
6.1. Sessoe	es de Audiencia	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
Inicial	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1.362	100	1.362
	(A) Total	N/I		1.362	100	1.362
	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		27	100	27
Instrução	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		759	100	759
instrução	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		74	100	74
	(B) Total	N/I		860	100	860
(C) Julgamento	•	N/I		N/I		
	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
Una	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
	(E) Fase de Conhecimento	N/I		49	100	49
Conciliação	(F) Fase de Execução	N/I		39	100	39
	Total	N/I		88	100	88
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		2	100	2
	Total - Realizadas	N/I		2.312	100	2.312

18ª Região - GO

Rio Verde - 03a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 31/07/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado	Legado		PJe	
6.1. Sessoe	es de Audiencia	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
Inicial	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		929	100	929
	(A) Total	N/I		930	100	930
	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		
Instrução	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		434	100	434
IIIStrução	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		35	100	35
	(B) Total	N/I		469	100	469
(C) Julgamento)	N/I		N/I		
	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
Una	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
-	(E) Fase de Conhecimento	N/I		24	100	24
Conciliação	(F) Fase de Execução	N/I		18	100	18
	Total	N/I		42	100	42
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.441	100	1.441



Últimas Audiências Designadas				
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário		
Inicial	Setembro/2025	Setembro/2025		
Instrução	Setembro/2025	Setembro/2025		

^{*} Dados extraídos do sistema PJe em 18.08.2025.

A análise das pautas de audiências da Vara do Trabalho demonstrou que as sessões são, via de regra, agendadas semanalmente, ocorrendo de três a quatro dias por semana (8 - item 40 desta Ata de Correição).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento das magistradas e periodicidade na realização de audiências, foi dito: "a Juíza Titular desta Vara do Trabalho realiza audiências semanalmente, com presença regular, de terças-feiras a quintas-feiras. No que se refere ao Juiz Auxiliar, esclareço que as audiências nesta unidade ocorrem de forma quinzenal, em razão do sistema de rodízio estabelecido com a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde. Assim, as pautas do Juiz Auxiliar alternam-se semanalmente entre a 3ª e a 4ª Varas. Durante o período correicionado, o referido magistrado compareceu a esta unidade quinzenalmente".

As audiências estão sendo designadas para datas próximas em ambos os ritos, possibilitando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional se mantenha em patamar inferior à meta regional, conforme será detalhado no item subsequente.

Em relação à agenda institucional da magistrada titular, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:





^{*} Dados extraídos do sistema SGM em 08.08.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/08/2025).

Percebe-se que houve o preenchimento parcial da agenda institucional por parte da magistrada titular, razão pela qual <u>a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR n.º 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023)</u>. Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.

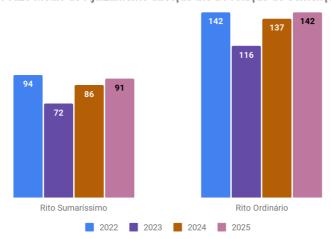




Conforme anotado no item 5.1 desta Ata, a magistrada auxiliar do foro teve seu pedido de condição especial de trabalho deferido, permitindo que suas atividades judicantes sejam exercidas exclusivamente por teletrabalho.

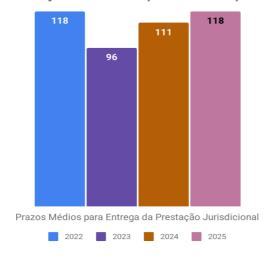
7.3. FASE DE CONHECIMENTO





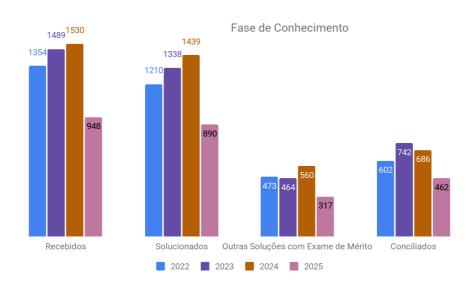
^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

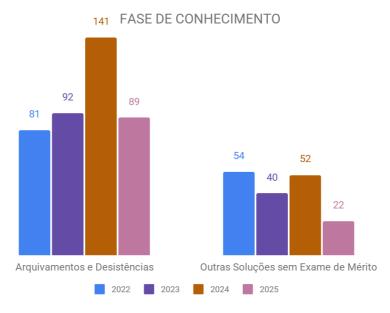


^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.





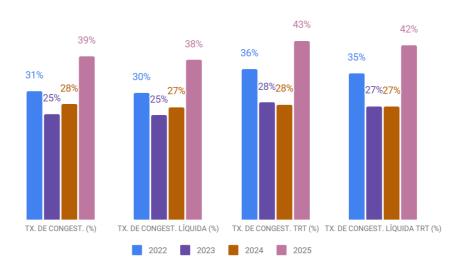
- * Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.
- * Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

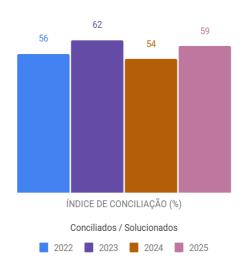


FASE DE CONHECIMENTO



^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Fase de Conhecimento



^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.



Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença (01/01/2025 a 31/07/2025)

Vara do Trabalho	Sumaríssimo	Exceto Sumaríssimo	Total
Rio Verde - 01a Vara	88,83	154,50	121,35
Rio Verde - 02a Vara	57,97	97,70	78,59
Rio Verde - 03a Vara	91,24	141,58	118,51
Rio Verde - 04a Vara	58,38	86,83	73,09

	Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano Saldo em 31/07/2025					
	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Rio Verde - 01a Vara	1		6	90	495	592
Rio Verde - 02a Vara				15	337	352
Rio Verde - 03a Vara	1	1	1	42	440	485
Rio Verde - 04a Vara				5	304	309
Total	2	1	7	152	1576	1.738

ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	1
2022	1
2023	1
2024	42



2025	440
Total	485

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2024, porém ainda abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18^a nº. 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 96 dias em 2023, sofreu alta, em 2024, chegando a 111 dias, e, em 2025 (até o mês de julho), passou para 118 dias. A Desembargadora Corregedora, a par de reconhecer o esforço demonstrado pelas magistradas titular e auxiliar do foro, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere, recomendou a continuidade das medidas adotadas visando manter o prazo médio dentro da meta regional estabelecida. Por fim, a Desembargadora Corregedora determinou, em relação ao processo do ano de 2021, que aparece como pendente de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade informe à Corregedoria Regional, no prazo de 15 dias, os motivos que impediram a solução desse processo até a presente data, atribuindo-se-lhe total prioridade de tramitação na unidade.



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Data da Última Atualização: 04/08/25 Página 1

18ª Região-GO - Rio Verde - 03a Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 485 processos.

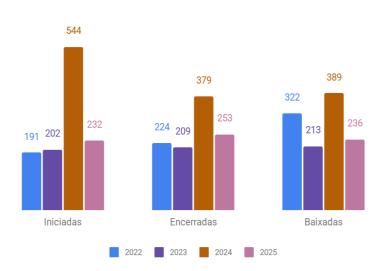
Saldo em 31/07/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.021	10408-80.2021.5.18.101	RTSum	Rio Verde - 03a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução



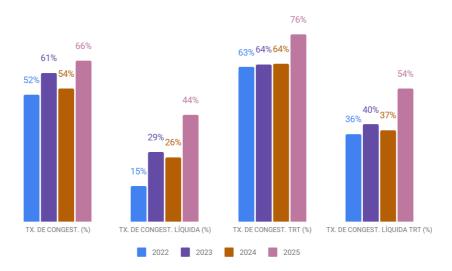
7.4. FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.



No exercício de 2024, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 544 execuções e baixou 389, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 26%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de julho, foram iniciadas 232 e baixadas 236 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
07	09

^{*} Dados extraídos em 01.09.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 07 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **09 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "ttem 90.046" do e-Gestão, corresponde a 1,95% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.



2	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo o disposto no artigo 248 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0000207-81.2025.5.18.0103; ATOrd 0000028-50.2025.5.18.0103 e ATOrd 0011330-13.2024.5.18.0103).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0010593-44.2023.5.18.0103; ATSum 0011382-09.2024.5.18.0103; ATOrd 0011228-88.2024.5.18.0103).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010593-44.2023.5.18.0103; ATSum 0011382-09.2024.5.18.0103; ATOrd 0011228-88.2024.5.18.0103 e ATOrd 0010631-22.2024.5.18.0103).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010593-44.2023.5.18.0103; ATSum 0011382-09.2024.5.18.0103; ATOrd 0011228-88.2024.5.18.0103 e ATOrd 0010631-22.2024.5.18.0103).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010251-67.2022.5.18.0103; ATOrd 0010634-11.2023.5.18.0103; ATOrd 0010754-28.2021.5.18.0102 e ATOrd 0011009-56.2016.5.18.0103).
7	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010251-67.2022.5.18.0103; ATOrd 0010634-11.2023.5.18.0103; ATOrd 0010754-28.2021.5.18.0102 e ATOrd 0011009-56.2016.5.18.0103).
8	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe, o movimento de conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATOrd 0000020-73.2025.5.18.0103; ATSum 0000116-88.2025.5.18.0103; ATSum 0011666-20.2024.5.18.0102 e ATOrd 0000034-57.2025.5.18.0103).
9	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
9	- Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 05 (Processos: 0000010-29.2025.5.18.0103; 0000022-43.2025.5.18.0103; 0000122-95.2025.5.18.0103; 0000185-23.2025.5.18.0103 e 0011370-92.2024.5.18.0103); - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 00.
10	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATSum 000118-58.2025.5.18.0103; ATSum 0011138-67.2024.5.18.0103; ATSum 0011438-42.2024.5.18.0103; ATSum



	0011225-36.2024.5.18.0103; ATOrd 0011423-73.2024.5.18.0103; ATOrd 0011184-69.2024.5.18.0103; ATOrd 0011003-68.2024.5.18.0103).
11	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 04/08/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
12	Em relação ao processo listado, com sentença proferida transitada em julgado, verificou-se que a Secretaria da Vara não observou os termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e o artigo 275, § 2º, I e II, do PGC. Nas decisões judiciais que extinguem o feito com resolução do mérito e constatam acidente de trabalho por culpa do empregador, a União deve ser cadastrada e intimada como terceira interessada (processo: ATOrd 0010843-77.2023.5.18.0103).
13	Nos processos abaixo, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 273, I e III, do PGC. A ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias acessórias (processos: HTE 0000246-78.2025.5.18.0103; ATOrd 0011317-14.2024.5.18.0103; HTE 0000602-73.2025.5.18.0103; HTE 0000211-21.2025.5.18.0103).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0011276-47.2024.5.18.0103; ATSum 0011319-81.2024.5.18.0103; ATSum 0000051-93.2025.5.18.0103; ATOrd 0011014-97.2024.5.18.0103; ATSum 0000236-34.2025.5.18.0103; HTE 0000602-73.2025.5.18.0103; HTE 0000211-21.2025.5.18.0103).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo parcialmente o disposto no artigo 271, IV, do PGC (processos: ATSum 0011319-81.2024.5.18.0103; ATSum 000051-93.2025.5.18.0103; ATOrd 0011014-97.2024.5.18.0103; ATSum 0000236-34.2025.5.18.0103; ATOrd 0000376-68.2025.5.18.0103; ATSum 0000663-31.2025.5.18.0103; ATOrd 0000102-07.2025.5.18.0103; ATSum 0000385-30.2025.5.18.0103; ATOrd 0000128-05.2025.5.18.0103).
16	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 — Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0011276-47.2024.5.18.0103; ATSum 0011319-81.2024.5.18.0103; ATSum 0000051-93.2025.5.18.0103; ATOrd 0011014-97.2024.5.18.0103; ATSum 0000236-34.2025.5.18.0103; ATOrd 0000376-68.2025.5.18.0103; ATSum 0000663-31.2025.5.18.0103).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: CumSen 0010684-37.2023.5.18.0103; ATOrd 0010371-76.2023.5.18.0103; ATSum 0010444-48.2023.5.18.0103).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: CumSen 0010684-37.2023.5.18.0103; ATOrd 0010371-76.2023.5.18.0103; ATSum 0010321-50.2023.5.18.0103; ATSum 0010444-48.2023.5.18.0103; ATOrd 0010912-15.2023.5.18.0102; ATOrd 0010150-93.2023.5.18.0103; ATSum 0010712-44.2019.5.18.0103; ATOrd 0010617-38.2024.5.18.0103; ATOrd 0010696-85.2022.5.18.0103).



19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: ATSum-0010064-94.2024.5.18.0101, ATOrd-0010279-98.2023.5.18.0103, ATSum-0010290-30.2023.5.18.0103, ATSum-0010407-21.2023.5.18.0103, ATSum-0010444-48.2023.5.18.0103, ATSum-0010574-38.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010617-72.2023.5.18.0103).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum-0010064-94.2024.5.18.0101, ATOrd-0010279-98.2023.5.18.0103, ATSum-0010290-30.2023.5.18.0103, ATSum-0010407-21.2023.5.18.0103, ATSum-0010574-38.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010617-72.2023.5.18.0103).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e o art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010064-94.2024.5.18.0101, ATOrd-0010279-98.2023.5.18.0103, ATSum-0010290-30.2023.5.18.0103, ATSum-0010407-21.2023.5.18.0103, ATSum-0010444-48.2023.5.18.0103, ATSum-0010574-38.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010617-72.2023.5.18.0103).
22	Em uma análise por amostragem realizada em 13/08/2025, foi constatada a existência de saldo em contas judiciais de processos arquivados definitivamente. Essa situação descumpre as determinações dos artigos 240 e 241 do PGC e do artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010003-33.2024.5.18.0103 (R\$ 1.258,48); ATSum-0010805-65.2023.5.18.0103 (R\$ 7.547,68); ATSum-0011920-73.2013.5.18.0103 (R\$ 9.564,37)).
23	A análise do relatório gerencial do sistema PJe de 1º Grau, realizada em 12 de agosto de 2025, mostrou que não há um número considerável de processos parados há mais de cem dias sem justificativa nas caixas de tarefa, o que indica que a movimentação processual não apresenta atrasos.
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103, ATOrd-0010313-10.2022.5.18.0103, ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103 e ATOrd-0010147-07.2024.5.18.0103).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103, ATOrd-00101313-10.2022.5.18.0103, ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103 e ATOrd-0010147-07.2024.5.18.0103).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspenso ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 93 do PGC e no parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103, ATOrd-0010313-10.2022.5.18.0103, ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103 e ATOrd-0010147-07.2024.5.18.0103).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 12/08/2025, oriunda da



	ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, constatou-se a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correcionada:
	 - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade.
	* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos arts. 35 e 88 do PGC (processos: ATOrd-0011227-40.2023.5.18.0103, ATOrd-0011201-45.2023.5.18.0102, ATOrd-0011293-20.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010912-15.2023.5.18.0102).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB. Constatou-se, ainda, que a unidade judiciária NÃO UTILIZA outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, CUMPRINDO EM PARTE o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103, ATOrd-0010313-10.2022.5.18.0103, ATOrd-0010086-83.2023.5.18.0103, ATOrd-0010154-96.2024.5.18.0103).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2°, da CLT (processos: ATOrd-0011227-40.2023.5.18.0103, ATOrd-0011102-72.2023.5.18.0103, ATOrd-0011293-20.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010912-15.2023.5.18.0102).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que na unidade judiciária a execução é promovida pelas partes, cumprindo o disposto no artigo 878 da CLT (processos: ATOrd-0011227-40.2023.5.18.0103, ATOrd-0011102-72.2023.5.18.0103, ATOrd-0011293-20.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010912-15.2023.5.18.0102).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 08 (oito) dias (processos: ATOrd-0011227-40.2023.5.18.0103, ATOrd-0011201-45.2023.5.18.0102, ATOrd-0011293-20.2023.5.18.0103 e ATOrd-0010912-15.2023.5.18.0102).
33	Analisando o relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 12 de agosto deste ano, e comparando-o com o relatório da Correição Permanente de 12 de maio de 2025 (processo PJeCor: CorExt 0000135-34.2023.2.00.0518), foi constatado um aumento no número de processos com a tramitação parada. Além disso, verificou-se que a unidade judiciária se manifestou sobre os autos da correição permanente.
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 12/08/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0000870-30.2025.5.18.0103, 0010764-64.2024.5.18.0103, 0010278-16.2023.5.18.0103, 0010882-40.2024.5.18.0103, 0000764-68.2025.5.18.0103, 000009-44.2025.5.18.0103, 0000488-37.2025.5.18.0103, 0010946-50.2024.5.18.0103, 0000395-74.2025.5.18.0103 e 0010587-42.2020.5.18.0103).



36	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede CERTIDÃO INDIVIDUALIZADA para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATOrd-0010340-27.2021.5.18.0103).
37	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATOrd-0010340-27.2021.5.18.0103).
38	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processo: ATOrd-0010340-27.2021.5.18.0103).
39	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 29.08.2025, o total de 60 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
40	As pautas de audiências da unidade, analisadas no período de 5 de maio a 25 de julho de 2025, demonstram que as sessões são, via de regra, agendadas semanalmente, ocorrendo em três a quatro dias por semana.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.

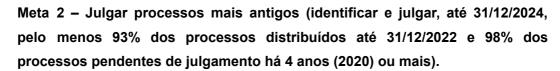


Meta 1 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Distribuídos	istribuídos Julgados Entraram na Saíram da IF					Grau de Cumprimento	
1.386 1.429 165 87 97,6% -36 100,0%						100,0%	

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 27,07%, inferior ao limite estabelecido de 40%.







META 2 - 2024 - 2 anos - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes Julgados Suspensos IPA - 2 anos GC							
2 361 2 100,00% 107,53%							

META 2 - 2024 - 4 anos - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes Julgados Suspensos IPA - 4 anos GC							
0 0 0 100,0% 102,0%							

META 2 - 2024						
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2				
107,53%	102,0%	100,00%				

Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2021/2022	Grau de Cumprimento		
697	1.288	54,1%	53	56,7%	108,2%		

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2021/2022, foi de 56,7%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 54,1%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 108,2%.



A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC
1.342	2.618	476	24,9%	32,1%	27,1%	40,00%	22,1%	65,00%	129,1%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 129,1% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2025

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.



Meta 1 - 2025 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Distribuídos Julgados Entraram na Saíram da Meta IPJ* Saldo Grau de Cumpriment						Grau de Cumprimento	
885 884 97 66 96,5% -33 100,0%						100,0%	

*IPJ = Índice de Processos Julgados



Com base nos resultados parciais apurados entre janeiro e julho, a unidade alcançou 100% da meta em questão, em conformidade com a metodologia de cálculo definida para o exercício. A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu a meta pela cláusula de barreira, registrando uma taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento de 27,90%, patamar inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Pendentes Julgados Suspensos IPA - 2 anos GC						
3	420	2	99,76%	106,13%			

META 2 - 2025 - 5 anos - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes Julgados Suspensos IPA - 5 anos GC							
1 0 1 100,0% 100,0%							

META 2 - 2025						
GC - 2 Anos	GC - 5 Anos	GC - Meta 2				
106,13%	100,0%	100,00%				

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Conciliados	Conciliados Solucionados Biênio 2022/2023		IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento				
472	796	59,22%	59,3%	74	118,6%				



O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2022/2023, foi de 59,22%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 59,3%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 118,6%. A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2025 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE										
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC	
2.560	1.426	471	27,2%	27,9%	27,9%	40,0%	26,2%	65,0%	102,7%	

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de 102,7% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 17,39%. No caso da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o índice foi de 1,1% em 2024 e de 3,3% no ano de 2025 (até julho). Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora



exortou as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade.

12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se <u>Precatório ou RPV Federal</u>, a requisição é encaminhada ao <u>Presidente do Tribunal</u> para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de <u>RPV Estadual ou Municipal</u>, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente



devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3°, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 13 de agosto de 2025, a consulta ao sistema GPrec não identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pelas Varas do Trabalho de Rio Verde nos anos de 2024 e 2025 (até julho).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 367.554,86	R\$ 1.792.386,95	R\$ 92.484,44	R\$ 2.501,79	R\$ 2.254.928,04
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 437.820,06	R\$ 1.063.946,45	R\$ 140.907,42	R\$ 9.120,13	R\$ 1.651.794,06
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 384.690,87	R\$ 949.740,34	R\$ 7.941,81	R\$ 5.836,06	R\$ 1.348.209,08
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 680.785,87	R\$ 992.773,25	R\$ 409.676,29	R\$ 152,43	R\$ 2.083.387,84
MÉDIA				R\$ 1.834.579,76	

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.



Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 3.450.954,61	R\$ 11.059.473,74	R\$ 8.264.385,27	R\$ 22.774.813,62
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 10.813.276,63	R\$ 11.493.380,32	R\$ 255.645,30	R\$ 22.562.302,25
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 2.005.870,07	R\$ 9.795.546,62	R\$ 5.830.040,79	R\$ 17.631.457,48
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 5.574.245,72	R\$ 9.843.071,09	R\$ 2.864.454,35	R\$ 18.281.771,16
	R\$ 20.312.586,13			

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Em 2024, a **3ª Vara do Trabalho de Rio Verde ficou aquém da média** das Varas do Foro Trabalhista de Rio Verde, tanto em valores arrecadados quanto nos pagos aos reclamantes.

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 172.630,90	R\$ 471.717,42	R\$ 16.117,25	R\$ 1.949,93	R\$ 662.415,50
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 190.983,39	R\$ 551.616,20	R\$ 34.991,14	R\$ 6.418,01	R\$ 784.008,74
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 243.183,45	R\$ 673.156,07	R\$ 28.978,57		R\$ 945.318,09
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 318.064,96	R\$ 778.007,58	R\$ 18.937,67		R\$ 1.115.010,21
MÉDIA				R\$ 876.688,14	

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.



Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 1.134.607,83	R\$ 5.036.707,94	R\$ 5.149.003,79	R\$ 11.320.319,56
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 2.551.608,25	R\$ 9.224.703,90	R\$ 824.202,72	R\$ 12.600.514,87
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 962.477,70	R\$ 9.123.576,66	R\$ 2.048.248,22	R\$ 12.134.302,58
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 2.473.612,10	R\$ 5.094.988,37	R\$ 3.735.136,82	R\$ 11.303.737,29
	R\$ 11.839.718,58			

^{*} Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Em 2025 (até julho), a **3ª Vara do Trabalho de Rio Verde superou a média** das Varas do Foro Trabalhista de Rio Verde em valores arrecadados e pagos aos reclamantes.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o período de **agosto de 2025 a julho de 2026**, verifica-se o alinhamento efetivo da unidade às diretrizes estratégicas do Tribunal e às metas nacionais, com iniciativas que traduzem planejamento em prática cotidiana.

Inicialmente, observa-se que a unidade desenvolve boas práticas que já se tornaram parte do processo de trabalho diário. Como exemplo, a equipe empenha-se em aAcompanhar os processos conclusos para julgamento, dando o feedback necessário aos magistrados acerca de processos com prazos mais elastecidos aguardando sentença. Outra iniciativa positiva é a busca por agilidade, por meio da cobrança de agilidade dos peritos por telefone/Whatsapp, procurando-se evitar atrasos na tramitação processual. Outra prática relevante é a triagem permanente de processos na fase de conhecimento, a fim de identificar aqueles que deveriam estar



em outra fase processual e corrigir o fluxo, quando necessário. Tais ações demonstram o compromisso da Vara em manter a fluidez do trâmite processual e aprimorar a comunicação com as partes envolvidas.

Quanto ao tratamento adequado dos conflitos, destaca-se a necessidade de priorizar iniciativas mais inovadoras, especialmente voltadas ao Índice de Atendimento à Demanda e ao Percentual de Acordos Homologados em Fase de Cumprimento de Sentença. Tais indicadores assumem papel estratégico, por possibilitarem o equilíbrio sustentável do fluxo processual e por consolidarem uma cultura conciliatória também na fase executiva, ampliando a efetividade da jurisdição.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a unidade pelo comprometimento demonstrado, que insere a Vara do Trabalho no contexto de boas práticas institucionais e reforça o papel dos Planos de Contribuição como instrumentos de governança e inovação, encorajando a equipe a prosseguir na trajetória de aprimoramento e resultados positivos.

15 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora registrou que a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza os devidos esclarecimentos no PROAD 14.958/2024. Notou-se que, pela análise do referido processo administrativo, até 07/08/2025 não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Cabe registrar, contudo, que a Corregedoria Regional, desde a expedição do Ofício Circular TRT18/SCR nº 023/2019, solicitou às Varas do Trabalho do TRT18 que realizassem diretamente pesquisas no sistema SIVI (Sistema de Investigação de Valores e Informações; constantemente atualizado). Tal questão foi replicada e destacada recentemente no Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025.



Assim, além das demandas formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional nos PROAD's de controle do Projeto Garimpo, também compete às Unidades Judiciárias, por suas próprias iniciativas, realizarem os devidos tratamentos dos recursos pendentes em processos arquivados definitivamente (listados na ferramenta SIVI), sem prejuízo das necessárias comunicações à SCR quanto aos procedimentos adotados (para fins de posterior encaminhamento das respectivas informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

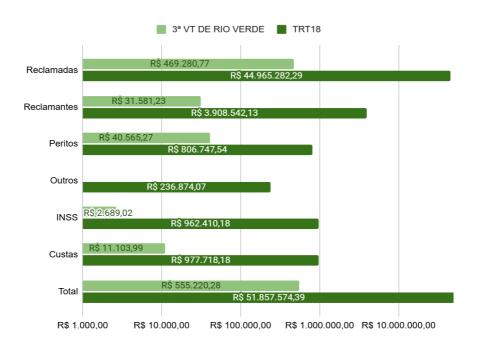
Nesse contexto, notou-se - nos registros da Secretaria da Corregedoria Regional - a existência de 1 (uma) conta judicial vinculada a processo arquivado da 3ª VT de Rio Verde e que estava pendente de análise (ou aguardando finalização). Ainda, conforme consulta ao SIVI realizada em 07/08/202, constavam 64 (sessenta e quatro) registros de processos da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba "*Arquivados*" do SIVI, com valores que superavam R\$150,00).

Desse modo, de ordem da Exma. Desembargadora Corregedora, a SCR proferiu despacho no **PROAD 14.958/2024 em 07/08/2025** solicitando manifestação da 3ª VT de Rio Verde sobre as referidas pendências detectadas, bem como que a Unidade estabelecesse uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas "*Sugeridos*" e "*Não Encontrados*", realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas).

Nesses termos, a Desembargadora Corregedora solicita especial atenção da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, relacionadas ao Projeto Garimpo no PROAD 14.958/2024, sem prejuízo das atividades da Unidade, por suas próprias iniciativas, quanto a pesquisas de pendências listadas no SIVI, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025, com as necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.



Por fim, destacou-se o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18^a Região demonstrando os valores liberados até o dia 14/08/2025:



16 WIKI VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou as magistradas e servidores a fazerem uso



<u>dessa importante ferramenta</u>, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <u>https://fluxonacional.jt.jus.br/</u>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho informou:

"FASE DE CONHECIMENTO

Homologação de Transação Extrajudicial

A Secretaria agiliza o despacho saneador em processos de homologação de transação extrajudicial, de modo que as partes ratifiquem com urgência os termos do acordo e os autos sigam imediatamente para homologação. A medida acelera a solução processual.

Perícias

O diretor de Secretaria realiza verificação permanente de processos com perícias em atraso, promovendo cobrança, via WhatsApp, dos peritos e escritórios de perícia, assegurando maior efetividade e regularidade nos prazos.

Atendimento WhatsApp Full-Time

O diretor de Secretaria ou seu assistente (em caso de ausência) prestam atendimento constante e imediato aos jurisdicionados, priorizando a solução efetiva dos problemas relatados e fornecendo informações processuais solicitadas, inclusive tendo sido feitos atendimentos em horários extraordinários. A prática tem resultado em considerável elevação do número de elogios da unidade junto à Ouvidoria do Regional. A unidade aproveita, inclusive, para sugerir que as atas de correição constem os registros de elogio recebidos, como uma forma de valorizar o atendimento ao jurisdicionado.

FASE DE LIQUIDAÇÃO

Demora na liquidação

Constatada demora substancial, a Secretaria procede com a verificação do status do processo via Sistema de Gestão de Cálculos e, se necessário, contata diretamente o diretor da unidade para obter informações sobre a previsão da juntada da planilha.

FASE DE EXECUÇÃO

Conciliação em Execução



Havendo manifestação de interesse conciliatório por uma das partes, a Secretaria intima imediatamente a parte contrária e, em caso de interesse confirmado, remete os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação.

MaisPJE

Utilização do checklist de execução com a ferramenta +Pje, que auxilia tanto na agilidade da inserção dos documentos relacionados quanto na verificação dos atos executórios já realizados, bem como na retirada e eventuais constrições.

OUTROS

Incentivo à participação em cursos

Os servidores são estimulados a participarem de cursos promovidos pela Escola Judicial do Tribunal, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional contínuo".

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correicionado serão compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.

18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1°, § 1°, do Provimento SCR n° 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR n° 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema "SAÚDE E AUTOCUIDADO".



Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à "GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ".

Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema "FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA".

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

19.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.1.

19.1.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.2.

19.1.3 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação foi atendida.

19.1.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de



participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.3.

19.1.5 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), no prazo de 15 dias. Nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP ou da guia DCTFWeb, a Vara do Trabalho deverá expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.4.

19.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, a Desembargadora Corregedora reiterou:

19.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 22 desta Ata de Correição);

19.2.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (item 11 desta Ata de Correição);



19.2.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 271, IV, do PGC, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 15 desta Ata de Correição);

19.2.4 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (8 - item 17 desta Ata de Correição).

19.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, a Desembargadora Corregedora recomendou:

19.3.1 A Unidade deve evitar expedir notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 9 desta Ata de Correição);

19.3.2 Que a unidade, antes de suspender o processo para fruição do prazo da prescrição intercorrente, observe a Recomendação TRT 18^a SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação (8 - item 29 desta Ata de Correição).







COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000093-14.2025.2.00.0518



20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 2,8% (+41 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.458 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho – 948 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.625 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2024 e em 2025 (até o mês de julho), ficou um pouco abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade das magistradas que aqui atuam.

20.2 Foi recomendado apenas que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Vara do Trabalho observe o disposto no art. 271, IV, do PGC, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; que a Unidade evite a expedição de notificações por meio diverso do



Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada; e que a unidade, antes de suspender o processo para fruição do prazo da prescrição intercorrente, observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, guanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação.

- 20.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 02 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas. O Diretor de Secretaria, Leonardo Craveiro da Costa Campos, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.
- 20.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.
- 20.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, a magistrada agradeceu a oportunidade e reiterou seu compromisso em atender às recomendações da Corregedoria Regional. Ela também elogiou os servidores, na pessoa de seu Diretor Leonardo, pelo bom desempenho da unidade, destacando que é um resultado do comprometimento e dedicação de toda a equipe.

AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Lívia Fátima Gondim Prego, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Carolline Rebellato Sanches Piovesan, bem como todos os servidores da







Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **OURO**. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de julho, a Unidade vem cumprindo também as 04 metas. A Desembargadora Corregedora exorta as magistradas e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciários, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 10h do dia 04 de setembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora lara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

